

Lei n.º 623/2000

"Ora, altera o número e fixa os vencimentos e altera a nomenclatura de Cargos Constantes na Lei Complementar n.º 597/98 e da outras providências."

O povo do Município de São José do Bonito/MS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Substitui os Cargos abaixo relacionados com os seus respectivos vencimentos, que passam a fazer parte integrante do Plano de Cargos do Município de São José do Bonito/MS.

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	10	R\$ 161,11
Arquiteto Administrativo	06	R\$ 320,83

PARÁGRAFO 1.º - As descrições das atividades a serem desempenhadas pelos ocupantes dos Cargos acima mencionados, são as constantes do Anexo único desta lei.

Artigo 2.º - A nomenclatura de Cargo abaixo mencionado passa a ser a seguinte:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Artigo 3.º - O número de vagas dos Cargos abaixo relacionados passam a ser as seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇO I 05 Vagas Venc. R\$ 207,88

Continua

Confirmação Lei n.º 623/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12 vagas	Vene. R\$ 247,21
OPERÁRIO	55 vagas	Vene. R\$ 161,11
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	04 vagas	Vene. R\$ 481,35
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06 vagas	Vene. R\$ 320,83

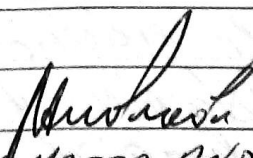
PARÁGRAFO ÚNICO - O requisito de escolaridade do Cargo de Auxiliar de Serviço I, passa a ser o de 1.º Grau Completo.

Artigo 4.º - Os recursos para arcar com as despesas oriundas da aplicação desta lei, estão consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 5.º - Fica constituída uma Comissão formada por três vereadores, sendo um vereador de cada partido, para acompanhar todas as fases de realização do concurso público, que venha ocorrer para provimento dos cargos mencionados nos artigos 1.º e 3.º desta lei, desde sua fase inicial até a concessão de provas e possível homologação do concurso.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente em vigor com seus efeitos a partir de 30 de março de 2000.

Delegacia Municipal de São José do Bonito, 15, 19 de abril de 2000.


 ADILSON MAFRA ANDRADE
 PREFEITO MUNICIPAL